



**CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL**  
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

**Relatório de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias constantes no Estatuto do Direito de Oposição (artigo 10.º da Lei n.º 24/98, de 26 de Maio).**

1. Cumprimento do direito à informação, previsto no artigo 4.º da Lei n.º 24/98, de 26 de Maio, mediante a distribuição, por todos os deputados da assembleia municipal, da informação escrita acerca da atividade do município, bem como a situação financeira do mesmo, e resposta atempada a todos os esclarecimentos solicitados acerca de assuntos relacionados com a atividade municipal;
2. Envio de cópia dos documentos referentes ao Plano de Atividades e Orçamento para o ano 2014;
3. Cumprimento do direito de participação previsto no artigo 6.º, do referido diploma, nomeadamente mediante convite para presença em eventos e cerimónias oficiais (comemorações do 3 de Março, do 25 de Abril e da AGRIVAL).

**Penafiel, 2015-03-18.**

Com os melhores cumprimentos.

Presidente da Câmara Municipal,



(Antonino de Sousa)